

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ / PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA - SEIVA

EDITAL N.º 007, DE 03 DE JULHO DE 2017 – PRÊMIOS LITERÁRIOS 2017

A Fundação Cultural do Pará, instituída pela Lei Nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015, CNPJ/MF nº 14.662.886/0001-43, com sede à Avenida Gentil Bittencourt, 650, bairro de Nazaré, cidade de Belém, estado do Pará, CEP 66.035-340, aqui denominada simplesmente FCP, estabelece e divulga as normas para o **Edital de Seleção Pública Prêmios Literários 2017**, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição regional dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição, destinando-se a valorizar e estimular a produção literária, a interação e a divulgação dessa produção.

1 - OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto premiar no ano de 2017 até 15 (quinze) obras literárias inéditas escritas em língua portuguesa nas categorias: romance; dramaturgia; conto; crônica; ensaio; poesia; literatura infanto-juvenil; e memorialística, objetivando incentivar, valorizar e dar visibilidade às atividades literárias desenvolvidas nas diferentes regiões do território brasileiro, em especial no território paraense.

1.1.1 Para efeito deste Edital obras literárias inéditas são as que não tenham sido premiadas e nem publicadas em parte ou em sua totalidade, entendendo-se por publicação o processo de divulgação, edição e distribuição da obra literária em livrarias ou qualquer outro meio em suporte impresso ou eletrônico, mesmo que não possua número de registro no ISBN.

1.1.2 Teses, Dissertações e Trabalhos de Conclusão de Curso não são aceitos como obras literárias no âmbito do objeto deste concurso.

1.2 O presente concurso compreende as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação: de caráter eliminatório;
- c) Seleção: de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual são submetidos somente os candidatos habilitados.

2 - RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos necessários à realização da premiação são oriundos do orçamento vigente da FCP, obedecendo à seguinte classificação orçamentária: **Programa 1444-Cultura, Projeto/atividade 6523-Incentivo à Cultura**.

3 - PREMIAÇÃO

3.1 Serão premiadas até 15 (quinze) obras literárias nesta edição, sendo:

- a) Poesia - 2 (duas) premiações;
- b) Romance - 2 (duas) premiações;
- c) Conto - 2 (duas) premiações;
- d) Crônica - 2 (duas) premiações;
- e) Dramaturgia - 2 (duas) premiações;
- f) Literatura Infanto-juvenil - 2 (duas) premiações;
- g) Ensaio - 2 (duas) premiações;
- h) Memorialística - 1 (uma) premiação.

3.2 A premiação das obras selecionadas é na forma de publicação em formato de livro tradicional em língua portuguesa, com tiragem de 600 exemplares para cada título.

3.2.1 Entenda-se por formato tradicional o livro com as seguintes configurações: 15,5 x 21,5 cm (fechado), 31 x 21,5 (aberto), com capa em policromia, miolo em preto e branco e orelhas de oito centímetros, com exceção daqueles premiados na categoria infanto-juvenil, os quais, a critério da **FCP**, podem obedecer outras configurações, incluindo ilustrações, a fim de facilitar a leitura do público específico.

3.2.2 A primeira tiragem de cada obra premiada é dividida entre a **FCP (60%)** e os autores premiados (**40%**). Os exemplares pertencentes à **FCP** são destinados à divulgação institucional, doação às bibliotecas públicas e para fins comerciais, ou qualquer outro uso que a FCP entenda devido.

3.3 Não havendo obra premiada em qualquer uma das categorias e/ou quando o número destas for inferior à quantidade descrita no subitem 3.1, os prêmios restantes podem ser remanejados para a categoria de maior demanda de inscrições. Caso ainda haja sobra de prêmios os recursos decorrentes da sobra serão aplicados em outras ações da FCP.

3.4 Convocados para assinatura de contrato administrativo após a divulgação do resultado final do concurso, os autores são responsáveis exclusivos pela observância e regularização de toda e qualquer questão relativa a direitos autorais e demais disposições deste Edital, como também pela revisão final da obra, devendo a FCP, a seu critério e de comum acordo com estes, promover a edição do livro, segundo os parâmetros técnicos de edição de texto, imagem, preparação, composição e projeto gráfico.

3.4.1 Únicos detentores dos direitos autorais de suas obras, os autores podem livremente optar por novas edições, em qualquer editora, obrigando-se, entretanto, ao registro do prêmio recebido da FCP, observado o disposto no subitem 12.5 deste Edital.

4 - CANDIDATOS

4.1 Podem inscrever-se ao concurso **Prêmios Literários 2017** pessoas físicas com idade mínima de 18 (dezoito) anos, a contar da data de abertura das inscrições.

4.2 É vedada a participação de:

- a) pessoas jurídicas;
- b) **autores premiados nas edições 2014/Prêmio IAP de Artes Literárias, 2015/Prêmio Literário Dalcídio Jurandir e 2016/Prêmios Literários, bem como autores de outras edições dos referidos prêmios que tenham descumprido compromissos firmados em contrato, contados cinco anos anteriores ao presente edital, ou, ainda, de outros editais do Programa Seiva no mesmo período, exceto os dos Editais Pauta Livre e Prêmio Expressões Artísticas;**
- c) candidatos cônjuges, parentes consanguíneos ou afins em linha reta ou na colateral até o terceiro grau de algum dos integrantes da Comissão de Seleção;
- d) servidores e estagiários da FCP;
- e) pessoas que não sejam os próprios autores da obra literária.

5 - INSCRIÇÃO

5.1 Cada candidato pode inscrever somente uma obra literária para a seleção. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato todas são inabilitadas. Detectada a inscrição de uma mesma obra literária por candidatos diferentes ambos são inabilitados. São, também, inabilitadas inscrições de obras não inéditas e as que tenham recebido qualquer outro tipo de patrocínio de instituições públicas e/ou privadas.

5.2 A formalização da inscrição do candidato implica a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não pode alegar desconhecimento. A íntegra deste Edital está disponível no endereço eletrônico da FCP (www.fcp.pa.gov.br) a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

5.3 As inscrições devem ser realizadas no período de 03 de julho a 16 de agosto de 2017 no prédio da Casa das Artes, de 2ª à 6ª feira, no horário de 9h às 17h, facultando-se a inscrição por procurador.

5.3.1 No caso de inscrições assinadas por procurador este deve juntar à ficha de inscrição uma via da procuração com firma reconhecida em cartório (ou cópia autenticada de procuração com firma reconhecida) e cópia de seu RG.

5.3.2 A inscrição pela via postal é opção pessoal que corre por conta e risco do interessado, sendo aceita desde que:

- a) na correspondência esteja registrada a data de envio da carta, que não pode ter sido postada após o término do prazo para as inscrições presenciais, previstas no item 5.3;
- b) a postagem seja realizada com a opção de Aviso de Recebimento (AR);
- c) a correspondência chegue, efetivamente, no **prédio da Casa das Artes** em até 7 (sete) dias corridos após o término do período de inscrição presencial, prevista no item 5.3.

5.3.3 A FCP não possui qualquer ingerência junto aos Correios ou junto aos procuradores designados pelas partes, pelo que não aceita documentos incorretos ou entregues intempestivamente, ainda que por motivo de greve, falha no serviço postal ou qualquer outro fato que não seja próprio ao funcionamento interno da FCP. Recomenda-se a todos inscrições feitas com antecedência, optando-se, quando for o caso, por postagens mediante SEDEX ou outros serviços expressos, aptos a minimizar as falhas de terceiros, pelas quais a FCP não se responsabilizará e não estenderá prazos.

5.4 O candidato deve preencher o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico da FCP (www.fcp.pa.gov.br), **composto** por duas partes: dados do candidato e dados da obra, **sendo obrigatório o preenchimento digital** de todos os campos. Não são aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada. Tampouco são aceitas inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital. **O envio da documentação incompleta implica na automática inabilitação da inscrição.**

5.5 O endereço da FCP para recebimento de inscrições presenciais e postais é:

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ/CASA DAS ARTES - EDITAL PRÊMIOS LITERÁRIOS 2017

Praça Justo Chermont, nº. 236, Nazaré, Belém-PA, CEP 66035-140

5.6 Se envolver autoria de terceiros o projeto deve trazer documento assinado pelo detentor dos direitos autorais com firma reconhecida (ou fé pública) autorizando a utilização do material pelo candidato e pela FCP, sob pena de indeferimento da inscrição. Ao fim do concurso a FCP cancelará automaticamente as autorizações recebidas nas inscrições não premiadas.

6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS OBRAS

6.1 Os exemplares dos originais da obra literária devem ser apresentados com texto em língua portuguesa, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras e ressalvas. Na página de rosto de cada exemplar devem constar o nome do concurso, o título da obra, o nome do candidato/autor da obra e a categoria literária em que concorre. As demais páginas devem estar seqüencialmente numeradas na parte inferior centralizada.

6.1.1 Com exceção das categorias poesia e literatura infanto-juvenil as obras devem ser digitadas em papel tamanho A4, fonte Arial, corpo 12, modo retrato, com espaço entre linhas de 1,5, margem esquerda e superior 3,0 cm e direita e inferior 2,0 cm.

6.1.2 Na categoria infanto-juvenil o autor deve apresentar o texto acompanhado de ilustração, se for o caso.

6.2 Para todas as categorias as obras inscritas devem ter o limite mínimo de 30 (trinta) páginas e limite máximo de 200 (duzentas) páginas.

7 - HABILITAÇÃO

7.1 A habilitação dos candidatos é feita por Comissão Organizadora designada pela Presidente da FCP e vinculada à Diretoria de Artes.

7.2 A candidatura que se apresentar em desconformidade com as exigências definidas neste Edital é automaticamente inabilitada.

7.3 Antes do envio das propostas à Comissão de Seleção a FCP procede à desidentificação das obras apresentadas, às quais é atribuído um número aleatório com o intuito de garantir a impessoalidade no julgamento.

7.4 O resultado inicial da etapa de Habilitação é divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço (www.fcp.pa.gov.br), fazendo constar da publicação: I - Título da obra literária; II - Nome do candidato habilitado; III - Município do candidato.

7.4.1 Os candidatos cujos nomes não constem na lista prevista no subitem 7.4 são considerados inabilitados, podendo tomar ciência dos motivos que ensejaram a sua inabilitação na Casa das Artes, endereço citado no subitem 5.5, observado o prazo do subitem 7.5.

7.5 Aos candidatos inabilitados cabe interposição fundamentada de recurso à FCP, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a publicação do resultado desta fase, por meio do formulário-modelo (ANEXO 3) disponibilizado no endereço (www.fcp.pa.gov.br).

8 - COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 O Presidente da FCP designa Comissão de Seleção composta por até 8 (oito) membros, escolhidos entre pessoas: de notório saber; de reconhecida atuação na área literária; representante do Poder Público Estadual na área cultural.

8.2 A publicação no Diário Oficial do Estado da lista de membros da Comissão de Seleção ocorre concomitante à publicação do resultado final da etapa de habilitação.

8.3 A presidência da Comissão de Seleção é exercida pelo Presidente da FCP, sem direito a voto, ou por pessoa por ele designada para tal função, também sem direito a voto, salvo se for membro da Comissão de Seleção nomeado na forma do subitem 8.1, quando pode exercer o direito de voto que possui em razão de ser membro da referida Comissão.

8.4 É vedada a participação na Comissão de Seleção de membros que:

- I - Tenham interesse direto nas inscrições que estiverem em processo de seleção;
- II - Tenham participado ou colaborado nas inscrições apresentadas, ou tenham ligação direta ou indireta com estas;
- III - Tenham parentesco com candidatos habilitados;
- IV - Estejam litigando judicial ou administrativamente com candidatos ou com os respectivos esposos (as) ou companheiros (as).

8.5 O membro convidado que tiver qualquer dos impedimentos acima descritos deve comunicar o fato à Comissão de Seleção, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de anulação dos atos que praticar.

9 - SELEÇÃO DAS OBRAS LITERÁRIAS

9.1 A Comissão de Seleção atribui nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos, levando em consideração os critérios definidos a seguir:

- I - Qualidade técnico-literária: 0 a 40 pontos;
- II - Criatividade e originalidade: 0 a 30 pontos;
- III - Conteúdo expressivo e simbólico: 0 a 30 pontos.

9.2 Todas as inscrições/candidaturas habilitadas são avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais, sendo eliminadas as que não obtiverem a nota final mínima de 80 (oitenta) pontos.

9.3 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficia o candidato que tenha apresentado sucessivamente:

- a) maior pontuação no quesito I (qualidade técnico-literária);
- b) maior pontuação no quesito II (criatividade e originalidade);
- c) maior pontuação no quesito III (conteúdo expressivo e simbólico);
- d) maior idade.

9.4 Persistindo o empate o vencedor é decidido mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.

9.5 O resultado inicial da etapa de Seleção é registrado em ata e divulgado pela FCP no Diário Oficial do Estado e no endereço (www.fcp.pa.gov.br), fazendo constar da publicação: I - Título da obra literária; II - Nome do candidato; III - Município do candidato; IV - Nota do candidato selecionado.

9.6 Ao candidato não selecionado cabe interposição fundamentada de recurso à FCP, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a publicação do resultado desta fase no Diário Oficial do Estado, via formulário-modelo (ANEXO 4) no endereço (www.fcp.pa.gov.br).

9.7 Após analisados os recursos a FCP publica no Diário Oficial do Estado e no endereço (www.fcp.pa.gov.br) o resultado dos recursos e a homologação do resultado final do concurso, à qual não cabe pedido de reconsideração.

10 - HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O resultado final do concurso é homologado pelo Presidente da FCP e publicado no Diário Oficial do Estado e no endereço (www.fcp.pa.gov.br), obedecida rigorosamente à ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, constando: I - Título da obra literária; II - Nome do candidato; III - Município do candidato; IV - Nota final.

10.2 Os candidatos selecionados são comunicados por ofício ou *e-mail*, isentando-se a FCP da responsabilidade por problemas técnicos que porventura impliquem o não recebimento da mensagem pelo destinatário.

11 - CONVOCAÇÃO

11.1 Após a homologação do resultado final do concurso abre-se imediatamente o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que os premiados de cada categoria se dirijam à Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP visando entregar os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Estado (tributários e não tributários);
- Cópia autenticada da Carteira de Identidade e cópia do PIS/PASEP ou NIT;
- Declaração Negativa de Vínculos (ANEXO 2).

11.2 O prazo para apresentação da documentação já inclui os prazos administrativos necessários à expedição das certidões, devendo o interessado agir de forma diligente para não perder os prazos exigidos pelos órgãos emissores.

11.3 Caso o premiado não se habilite ao recebimento da premiação, esta é cancelada de imediato e o seu valor revertido à FCP.

11.4 O contrato administrativo deve ser assinado no prazo de entrega da documentação, no mesmo local da inscrição.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A concessão da premiação está condicionada: à adimplência dos premiados junto à SEFA e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito ao premiado.

12.2 Não são fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Estado.

12.3 O candidato deve manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à FCP até a concessão do prêmio.

12.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

12.5 Sempre devem constar em qualquer suporte de divulgação da obra literária premiada a referência da premiação obtida pelo Programa SEIVA, assim como a identificação visual do Programa.

12.6 Os autores podem participar do lançamento das obras premiadas, com agenda definida oportunamente pela FCP, que, a seu critério e mediante autorização expressa dos respectivos autores, pode divulgá-las em feiras, mostras e outros eventos, sem que lhes seja devida qualquer remuneração pelo uso de imagem, voz, currículo e as próprias obras editadas.

12.7 É de competência da Presidência da FCP a modificação e interpretação do presente Edital, cabendo-lhe dirimir eventuais dúvidas no processo de realização do concurso.

12.8. Fica delegado à Diretora de Artes da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP o poder para ordenar a publicação de atos relativos ao presente edital e a assinar os contratos dele decorrentes com o fito de consolidar a premiação dos selecionados.

12.9 As informações podem ser obtidas pelo e-mail: premioseivacasadasartes.fcp@gmail.com ou pelo número: 40062934.

13 – CRONOGRAMA

13.1 O cronograma estimado de realização do concurso é:

PERÍODO	ATIVIDADE
03/07 A 16/08/2017	INSCRIÇÃO
CONFORME DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DOIS DIAS ÚTEIS	HABILITAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DESTA ETAPA
CONFORME DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
CONFORME DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
CONFORME DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DOIS DIAS ÚTEIS	SELEÇÃO DAS OBRAS LITERÁRIAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
CONFORME DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
CONFORME DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
CONFORME DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14 - ANEXOS

Integram este Edital os anexos:

ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO 2 - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS

ANEXO 3 - FORMULÁRIO-MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS – ETAPA DE HABILITAÇÃO

ANEXO 4 - FORMULÁRIO-MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS – ETAPA DE SELEÇÃO

ANEXO 5 - CONTRATO ADMINISTRATIVO

Dina Maria César de Oliveira

Presidente da Fundação Cultural do Pará